



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 0007/2012**

**PROCESSO Nº 23348.000614/2012-16**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, por intermédio do pregoeiro, **Vilmar Frarão Júnior**, designado pela Portaria nº 719/2012 de 11 de Abril de 2012 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 1.481/2012 de 11 de julho de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, tipo **Menor Preço por item**, para **contratação de empresa prestadora de serviço telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial com garantia de 100% da banda contratada, para transmissão de dados, devidamente autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento do IF Catarinense – Reitoria e Campi Avançados de Blumenau e Ibirama**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa prestadora de serviço telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial com garantia de 100% da banda contratada, para transmissão de dados, devidamente autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para atendimento do IF Catarinense – Reitoria e Campi Avançados de Blumenau e Ibirama**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I** deste edital.

**1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), “SIASG” ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

## 2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

**2.1** A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:

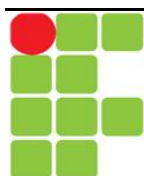
**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**DATA:** **26/07/2012**

**HORÁRIO:** **10h 15 min.** (Horário Oficial de Brasília – DF)

**CÓDIGO UASG:** 158125

**2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1** A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2012 à conta do Orçamento Geral da União, Programa de Trabalho: 044584, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 33.90.39.

### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

**4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais – SISG.

**4.2** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.

**4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.

**4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:**

**4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**4.4.4** Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;

**4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

**4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;

**4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

## 5. DO CREDENCIAMENTO

**5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste “Pregão na forma eletrônica”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

**5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

## 6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:

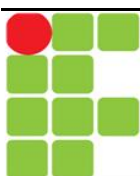
**6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;

**6.1.2** Visando subsidiar a oferta de preços, as estimativas mensais e anuais para os serviços objeto deste Edital, são mostrados no Termo de Referência no Anexo I. É importante observar que o perfil de tráfego indicado não se constitui em qualquer compromisso futuro para o Contratante, servindo somente como subsídio às licitantes, nas formulações das propostas de preços, e ao Contratante, na aferição da proposta mais vantajosa;

**6.1.3** Para fins de registro da proposta de preços, frise-se que: **quantidade = 12 meses, valor unitário = 1 mês e Valor Global = 12 meses x valor unitário.**

**6.1.4** Os preços das ligações telefônicas serão aqueles constantes do Plano Básico de Serviços ou do Plano Alternativo da Contratada, devendo ser considerado somente a quantidade de minutos tarifáveis, excluindo-se as tarifas adicionais, nos termos das previsões da ANATEL;

**6.1.5** Os preços cotados deverão refletir nas planilhas de formação de preços, a serem preenchidas com observância do Plano Básico de Serviços, aprovado pela Anatel ou Plano alternativo da Contratada, e da quantidade de minutos estimada





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

de acordo com o Perfil de Tráfego fornecido, e o percentual de desconto oferecido;

**6.1.6** A prestadora, levando em conta o perfil de tráfego informado, poderá oferecer percentual de desconto, no horário diferenciado ou não, por tipo de chamada (fixo-fixo e fixo-móvel), sobre o somatório do resultado obtido pela Quantidade estimada de Minutos x Preço das Ligações, para cada tipo de chamada;

**6.1.7** Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta da licitante vencedora incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços, aprovado pela ANATEL, ou Plano Alternativo.

**6.1.8** Indicação de que durante a vigência do contrato será estendido ao Contratante eventuais descontos promocionais ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados ao Contratante;

**6.1.9** A contratante poderá solicitar à Contratada, durante a vigência do Contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo, quando o ofertado mostrar-se desvantajoso para a Administração.

**6.1.10** Será levado em conta, para efeito de cotação, o perfil de tráfego deste Órgão e o horário de expediente, registrado no termo de referência.

**6.1.11** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento de proposta detalhada.

**6.1.12** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos serem fornecidos ao órgão Contratante, sem ônus adicionais.

**6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:

**6.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

**6.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

**6.2.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358 de 2002.

**6.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).

**6.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.**

**6.4 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.**

**6.5 Incumbe á Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**6.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.**

**6.7 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.**

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1** No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

### **7.2 Serão desclassificadas as propostas:**

**7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.2.2** Que forem totalmente omissas não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;

**7.2.4** Que identifiquem o licitante; e

**7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital bem como a enumerada no subitem 6.1.1.1 e 6.1.1.2.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará início à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.

8.2 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.5 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.

8.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.8 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.9 Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e restando este inexistente, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.10 Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

9.2 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

9.3 O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.4 O licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via “chat” pelo pregoeiro, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:

9.4.1 Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.

9.4.2 Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

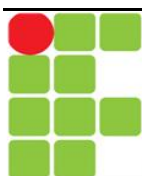
9.4.3 Indicar o **preço unitário e total do item**.

9.4.4 Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4.5 Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.

9.5 Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2012**  
ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**9.6** As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.

**9.7** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**9.8** Será desclassificada a proposta final que:

**9.8.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.

**9.8.2** Apresentar preços manifestamente inexequíveis.

**9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**9.10** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8º, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:

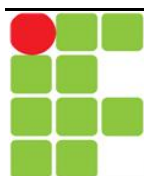
**10.2.1** Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**10.2.2** Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);







Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- d) Certidão Negativa de Débito – CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**10.2.3** Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**10.3** Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela **Licitante Vencedora, por meio eletrônico**, no prazo máximo de **01 (uma) hora**, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até **72 (setenta e duas) horas**, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA  
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXXX  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2012**  
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

**10.4** O (s) licitante (s) deverá (ão) apresentar a seguinte documentação complementar, **relativamente à prestação do serviço telefônico Fixo Comutado – STFC:**

**10.4.1** A licitante deverá apresentar cópia autenticada do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades Local e Longa Distância Nacional – LDN (Intra-regional e Inter-regional).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**10.5** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.6** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU - Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online*:

**10.6.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) ([www.transparencia.gov.br](http://www.transparencia.gov.br));

**10.6.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. ([www.cnj.jus.br](http://www.cnj.jus.br))

**10.6.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.

**10.7** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.8** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.9** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.9.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.9.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.9.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.9.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.10** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**10.11** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

**10.11.1** em original;

**10.11.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;

**10.11.3** publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.12** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.

**11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua das Missões 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau – SC no horário de 08hr00min às 12hr00min e 13hr30min às 17hr30min.

**11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br).

**11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

**11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: [compras@ifc.edu.br](mailto:compras@ifc.edu.br)

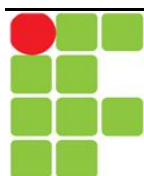
## 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**12.1** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.

**12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

**12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204 de 5/9/2007.

**12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**12.4** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau– SC, no horário de 08hr00min às 12hr00min e 13hr30min às 17hr30min.**

**12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

**12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria**, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.

**13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

### 14. DA CONTRATAÇÃO

**14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05 (cinco) dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração

**14.3** As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ressalvadas as disposições contidas na minuta de instrumento contratual.

#### 15. DO PREÇO

**15.1** O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e reajustável conforme disposto na minuta de contrato.

#### 16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

**16.1** A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b” e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**17.1** As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência e na minuta de instrumento contratual.

#### 18. DO PAGAMENTO

**18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do “atesto” da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

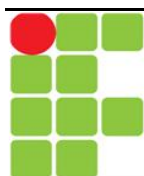
**18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**18.1.2** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**18.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

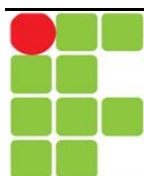
## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

**19.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

**19.2.2** Multa.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**19.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**19.2.3** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

**19.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

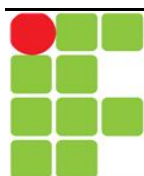
**19.7** Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.

**19.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

**20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**20.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**

**20.7** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**20.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**20.9** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**20.10** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria ou ainda nos sítios: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ifc.edu.br](http://www.ifc.edu.br)

**20.10.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

**20.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**20.13** Compõem este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;**
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;**
- Anexo III – Minuta de Instrumento Contratual.**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

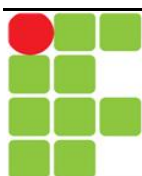
**21. DO FORO**

**21.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau (SC), 13 de Julho de 2012

**MAURÍCIO LEHMANN**  
*Reitor Substituto*

**VILMAR FRARÃO JÚNIOR**  
*Pregoeiro*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2012**

**PROCESSO Nº 23348.000614/2012-16**

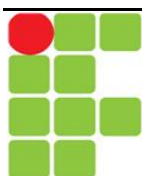
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de empresa especializada prestadora de serviço telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial com garantia de 100% da banda contratada para transmissão de dados, devidamente autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações a comercializar, como Prestadora deste serviço, para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IF Catarinense), especificamente as Unidades Reitoria, Campus Avançado Blumenau e Campus Avançado Ibirama, podendo sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, no interesse da Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Quadro 1 (itens).
- 1.2. Os licitantes devem detalhar os valores ofertados em cada item deste edital, conforme o Quadro 1 (itens). O julgamento do menor preço de cada item para o serviço de STFC tomará como base as quantidades das estimativas anuais. O IF Catarinense reserva-se ao direito de efetuar pagamento somente sobre as ligações telefônicas efetivamente realizadas – e não sobre as estimadas, considerando a natureza de serviço por demanda dos serviços de telecomunicações em tela e a estrita necessidade de serviço.

**QUADRO 1 – ITENS**

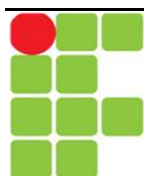
Item	Qtde	Unidade	Especificação
01	12	Mês	STFC para atender as necessidades da <b>REITORIA</b> do IF Catarinense – modalidade Local com serviço DDR, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Assinatura E1 para 15 canais;</li><li>• Plano de numeração DDR para 100 ramais;</li><li>• Tráfego fixo-fixo;</li><li>• Tráfego fixo-móvel-VC1.</li></ul> – modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Tráfego de LDN Intra-regional Fixo-fixo;</li><li>• Tráfego de LDN Intra-regional Fixo-móvel-VC2;</li><li>• Tráfego de LDN inter-regional Fixo-fixo;</li><li>• Tráfego de LDN inter-regional Fixo-móvel-VC3;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-fixo para os Países Mercosul;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-fixo para outros países;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-móvel para os Países Mercosul;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-móvel para outros países.</li></ul>
02	12	Mês	STFC para atender as necessidades do <b>CAMPUS AVANÇADO BLUMENAU</b> do IF Catarinense – modalidade Local com serviço DDR, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Assinatura E1 para 10 canais;</li><li>• Plano de numeração DDR para 100 ramais;</li></ul>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Tráfego fixo-fixo;</li><li>• Tráfego fixo-móvel-VC1.</li></ul> <p>– modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tráfego de LDN Intra-regional Fixo-fixo;</li><li>• Tráfego de LDN Intra-regional Fixo-móvel-VC2;</li><li>• Tráfego de LDN inter-regional Fixo-fixo;</li><li>• Tráfego de LDN inter-regional Fixo-móvel-VC3;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-fixo para os Países Mercosul;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-fixo para outros países;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-móvel para os Países Mercosul;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-móvel para outros países.</li></ul>
03	12	Mês	STFC para atender as necessidades do <b>CAMPUS AVANÇADO IBIRAMA</b> do IF Catarinense – modalidade Local com serviço DDR, incluindo: <ul style="list-style-type: none"><li>• Assinatura E1 para 10 canais;</li><li>• Plano de numeração DDR para 60 ramais;</li><li>• Tráfego fixo-fixo;</li><li>• Tráfego fixo-móvel-VC1.</li></ul> <p>– modalidades Longa Distância Nacional (LDN) e Longa Distância Internacional (LDI), incluindo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tráfego de LDN Intra-regional Fixo-fixo;</li><li>• Tráfego de LDN Intra-regional Fixo-móvel-VC2;</li><li>• Tráfego de LDN inter-regional Fixo-fixo;</li><li>• Tráfego de LDN inter-regional Fixo-móvel-VC3;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-fixo para os Países Mercosul;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-fixo para outros países;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-móvel para os Países Mercosul;</li><li>• Tráfego de LDI fixo-móvel para outros países.</li></ul>
04	12	Mês	Serviço de conexão à Internet: <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de <b>10Mbps full duplex</b>;</li><li>• Fornecimento de endereço IP Válido, sendo a máscara composta de: 01 endereço de rede (inalterável); 01 endereço de <i>broadcast</i> (inalterável); 32 endereços fixos e válidos para uso do cliente);</li><li>• Conexão disponível 24 horas por dia, todos os dias;</li><li>• Garantia de banda 100% (<b>upload 10Mbps e download 10Mbps</b>);</li><li>• Disponibilização de um serviço de resolução de nomes (DNS);</li><li>• Suporte a problemas de segunda-feira a sábado das 08:00-22:30h;</li><li>• Ativação: instalação, manutenção e disponibilização por comodato de todos os equipamentos utilizados para disponibilização do link na rede local por um único ponto de acesso utilizando conector RJ45;</li><li>• <b>Link instalado no Data Center da REITORIA do IF Catarinense.</b></li></ul>
05	12	Mês	Serviço de conexão à Internet: <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de <b>6Mbps full duplex</b>;</li><li>• Fornecimento de endereço IP Válido, sendo a máscara composta de: 01 endereço de rede (inalterável); 01 endereço de <i>broadcast</i> (inalterável); 06 endereços fixos e válidos para uso do cliente);</li><li>• Conexão disponível 24 horas por dia, todos os dias;</li></ul>

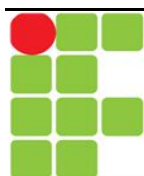




Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Garantia de banda 100% (<b>upload 6Mbps e download 6Mbps</b>);</li><li>• Disponibilização de um serviço de resolução de nomes (DNS);</li><li>• Suporte a problemas de segunda-feira a sábado das 08:00-22:30h;</li><li>• Ativação: instalação, manutenção e disponibilização por comodato de todos os equipamentos utilizados para disponibilização do link na rede local por um único ponto de acesso utilizando conector RJ45;</li><li>• <b>Link instalado no Data Center do CAMPUS AVANÇADO BLUMENAU do IF Catarinense.</b></li></ul>
06	12	Mês	<p>Serviço de conexão à Internet:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Velocidade de <b>6Mbps full duplex</b>;</li><li>• Fornecimento de endereço IP Válido, sendo a máscara composta de: 01 endereço de rede (inalterável); 01 endereço de <i>broadcast</i> (inalterável); 06 endereços fixos e válidos para uso do cliente);</li><li>• Conexão disponível 24 horas por dia, todos os dias;</li><li>• Garantia de banda 100% (<b>upload 6Mbps e download 6Mbps</b>);</li><li>• Disponibilização de um serviço de resolução de nomes (DNS);</li><li>• Suporte a problemas de segunda-feira a sábado das 08:00-22:30h;</li><li>• Instalação, manutenção e disponibilização por comodato de todos os equipamentos utilizados para disponibilização do link na rede local por um único ponto de acesso utilizando conector RJ45;</li><li>• <b>Link instalado no Data Center do CAMPUS AVANÇADO IBIRAMA do IF Catarinense.</b></li></ul>

- 1.3. A prestação do STFC compreende o fornecimento, a instalação e a manutenção dos equipamentos que compõem cada acesso, desde a interface do equipamento na central pública até a interface de seu correspondente distante.
- 1.4. A empresa vencedora do STFC deverá apresentar o fornecimento do entroncamento E1 de 2Mbps com sinalização R2 digital, com os serviços de discagem direta a ramal, bem como o serviço de disponibilização de link de Internet conforme as capacidades especificadas no quadro 1 nos respectivos endereços apresentados no quadro 2.
- 1.5. O valor cobrado também deve incluir todos os custos envolvidos para a perfeita execução dos serviços de link de Internet, tais como: fornecimento por comodato, instalação e configuração dos equipamentos (roteadores, modems), impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe.
- 1.6. O enlace com a Internet deverá possuir taxa de transferência mínima efetiva, com velocidade garantida de 100%, endereços IP reais (roteáveis no âmbito da Internet), conforme o especificado no Quadro 1, com as seguintes características:
  - 1.6.1 Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;
  - 1.6.2 A contratada deverá prover a conexão à Internet (última milha) através de cabeamento metálico ou óptico.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 1.6.3** Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;
- 1.6.4** A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do enlace;
- 1.6.5** A contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração on-line do enlace, contendo informações sobre desempenho e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
- 1.6.6** A contratada deverá garantir para o backbone latência máxima de 100 milissegundos, uma disponibilidade de, no mínimo, 99,00% e taxa de erros não superior a 1%, durante um período de mensuração de 30 dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecedência de 48 horas;
- 1.6.7** A contratada deverá fornecer senha de acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, com permissão de leitura das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do enlace.
- 1.6.8** A contratada deverá disponibilizar de um serviço de resolução de nomes (DNS);
- 1.6.9** Deverá ser provida senha de acesso gerencial (leitura), via SNMP e Telnet, ao roteador localizado nas dependências do IF Catarinense, para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento;
- 1.6.10** O roteador que for instalado no IF Catarinense deve ter a função de Policy Based Routing e ACL (Access Control Lists);
- 1.6.11** Os enlaces de acesso deverão ser instalados nos Data Center de cada Unidade do IF Catarinense, nos endereços indicados na próxima seção QUADRO 2.

## 2. LOCALIZAÇÃO DOS ACESSOS

QUADRO 2 – Localização dos acessos

Local	CIDADE/UF	Endereço
Reitoria	Blumenau/SC	Rua das Missões, 100, Ponta Aguda, Cep: 89051-000
Campus Avançado Blumenau	Blumenau/SC	Rua Bernardino José Oliveira, 81 – bairro Badenfurt - CEP: 89070-270
Campus Avançado Ibirama	Ibirama/SC	Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista - CEP: 89.140-000



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

### **3. JUSTIFICATIVA, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

3.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de serviço telefônico Fixo Comutado – STFC e Serviço de disponibilização de link de Internet para transmissão de dados, para atender às necessidades de comunicação do Campus Avançado Blumenau, Campus Avançado Ibirama e da Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, serviço esse indispensável e imprescindível às consecuições dos objetivos e interesses perseguidos pela Autarquia licitante. A forma de adjudicação do objeto encontra respaldo nos princípios da eficiência e economicidade administrativas, bem como no da busca pela proposta mais vantajosa, dentre outros. O objeto trata dos serviços comuns fornecidos pelas operadoras e colocados no mercado à disposição de qualquer consumidor. Uma proposta globalizada, incluindo todos os serviços pretendidos, acarreta uma diminuição dos preços e uma conseqüente e considerável economia. A falta de prestação de um dos serviços almejados, ou simplesmente a sua interrupção, seriam causas suficientes de um prejuízo incalculável a ser suportado pelo órgão licitante, passível até mesmo de inadimplemento ao interesse público primário concernente, em face da característica da essencialidade de tais serviços.

#### **3.2 DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

Para efeito deste Termo de referência devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

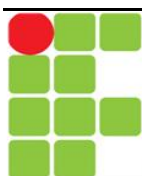
3.2.1 ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

3.2.2 Serviço de Telecomunicações- Entende-se por serviço de telecomunicações aquele que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em áreas locais distintas no território nacional, dentro das regiões definidas no Plano Geral de Outorgas;

3.2.3 Área Local - área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local;

3.2.4 Setor – subdivisão geográfica constituída dos estados definidos nos anexos do PGO;

3.2.5 Região – divisão geográfica estabelecida no Plano Geral de Outorgas - PGO, aprovado pelo Decreto n.º 6654, de 20/11/2008; A Região I compreende os Estados de Minas Gerais, Rio de Janeiro, Espírito Santo, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco, Paraíba, Rio Grande do Norte, Ceará, Piauí, Maranhão, Pará, Amapá, Amazonas e Roraima. A Região II compreende os Estados do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Goiás, Distrito Federal, Tocantins, Rondônia e Acre. A Região III compreende o Estado de São Paulo.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

3.2.6 Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – definido no Plano Geral de Outorga como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia, subdivididas nas seguintes modalidades:

3.2.6.1 Serviço Local: aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados situados em uma mesma área local;

3.2.6.2 Serviço de Longa Distância Intra-Regional – aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em uma mesma Região definida pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

3.2.6.3 Serviço de Longa Distância Inter-Regional - aquele destinado à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em Áreas Locais distintas localizadas em diferentes Regiões dentre aquelas definidas pelo Plano Geral de Outorgas – PGO;

3.2.7 Perfil de Tráfego – quantitativo médio mensal em chamadas e minutos, de ligações telefônicas ocorridas, em função de determinados dias, horários, período de tempo, tipo de chamada e localidades ou área de numeração de origem e destino;

3.2.8 Plano de Serviço – documento que descreve as condições de prestação do serviço quanto ao seu acesso, manutenção do direito de uso, utilização de serviços eventuais e suplementares a eles inerentes, as tarifas ou preços associados, seus valores e as regras e critérios de aplicação;

3.2.9 Plano Básico de Serviços – plano de serviço de oferta obrigatória e não discriminatória a todos os usuários dos serviços de telefonia, registrado na ANATEL;

3.2.10 Plano Alternativo de Serviços - plano opcional ao Plano Básico de Serviço, homologado pela ANATEL sendo a de estrutura de preços definida pela Prestadora, visando a melhor adequação da prestação do serviço para o atendimento às necessidades do mercado;

3.2.11 Código de Acesso (Nº do telefone) - conjunto de caracteres numéricos ou alfanuméricos estabelecido no Plano de Numeração, que permite a identificação de assinante, de terminal de uso público ou de serviço a ele vinculado;

3.2.12 Planilha de Formação de Preços - é o documento a ser utilizado para demonstrar o detalhamento das variáveis que incidem na formação do preço dos serviços.

### 3.3 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.3.1 Lei nº 10.520 de 17/7/2002;

3.3.2 Lei nº 9.472, de 16/07/1997 – Lei Geral de Telecomunicações

3.3.3 Decreto nº 6.654, de 20/11/2008 – Aprova o Plano Geral de Outorgas.

3.3.4 Decreto nº 5.450 de 31/5/2005;

3.3.5 Subsidiariamente às Normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

3.3.6 Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010;

3.3.7 Decreto nº 2.271 de 7/7/1997;

3.3.8 Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/4/2008 e suas alterações;

3.3.9 NBR 14617 – Sinalização de linha para a rede nacional de telefonia terrestre.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 3.3.10 NBR 14616 – Sinalização entre registradores para a rede nacional de telefonia terrestre.  
3.3.11 NBR 14511 – Central de comutação – discagem direta a ramal (DDR) da central privada de comutação telefônica (CPCT) tipo PABX.  
3.3.12 Demais normas regulamentares expedidas pela ANATEL bem como as disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

4.1 As estimativas apresentadas são as bases para a formulação das propostas das licitantes. Essas estimativas não geram qualquer obrigação para o IF Catarinense e os pagamentos serão efetuados conforme a utilização efetiva dos serviços de telecomunicações.

4.2 As propostas deverão constar, dentre outros itens:

**4.2.1** Plano adotado pelo licitante para cada item, o qual deve detalhar:

- 4.2.1.1 Assinatura básica de entroncamento digital link E1 de 2Mbps;
- 4.2.1.2 serviço de Discagem Direta a Ramal – DDR;
- 4.2.1.3 ligações locais FIXO-FIXO;
- 4.2.1.4 ligações locais FIXO-MÓVEL;
- 4.2.1.5 ligações de Longa Distância Nacionais FIXO-FIXO;
- 4.2.1.6 ligações de Longa Distância Nacionais FIXO-MÓVEL (VC2 e VC3);
- 4.2.1.7 ligações de Longa Distância Internacionais FIXO-FIXO;
- 4.2.1.8 ligações de Longa Distância Internacionais FIXO-MÓVEL.

**4.2.2** Serviço de disponibilização de link de Internet para transmissão de dados:

- 4.2.2.1 a licitante deverá preencher o campo da Especificação, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas de seu produto/serviço conforme o solicitado no Quadro 1, sendo desclassificadas as propostas que não estiverem de acordo: - não serão aceitas descrições genéricas como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital”, dentre outras;

**4.2.3** Planilha de Formação de Preços, devidamente preenchida, com os preços correspondentes, considerando-se que:

- 4.2.3.1 Os Câmpus Avançados do IF Catarinense (com exceção da Reitoria) possuem horário de funcionamento das 7h às 22h30min, com predomínio de ligações nos horários comerciais (das 8h às 18h). A Reitoria possui horário de funcionamento das 7h30min às 19h30min, com predomínio de ligações nos horários comerciais (das 8h às 18h), sendo irrelevante a utilização em TARIFA REDUZIDA (conforme resolução da ANATEL).
- 4.2.3.2 Os perfis de tráfego dos serviços telefônicos (STFC) ora licitados, constantes das planilhas, servirão tão somente de subsídio para a formulação da(s) proposta(s) de preços a ser(em) ofertada(s). Portanto, os perfis indicados não se constituem como qualquer compromisso futuro para o IF Catarinense.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

**4.2.3.3** Os valores unitários por minuto para tráfego local, LDN e LDI a serem cotados serão aqueles que serão praticados pela operadora.

**4.2.3.4** No total dos preços apresentados já deverão estar computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais despesas que, direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto desta contratação.

**4.3** ITEM 1 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA, DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Reitoria

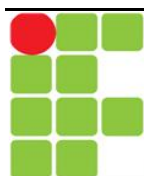
Serviço	Quantidade (meses)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor anual (1) (R\$)
Assinatura com acesso digital a 2Mbps E1 (15 canais)	12		
Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12		
Serviço	Total de minutos de conversação anuais	Valor unitário (R\$/minuto)	Valor anual (2) (R\$)
Tráfego fixo-fixo	72.000		
Tráfego fixo-móvel-VC1	15.000		
Tráfego de LDN Intra-regional fixo-fixo	25.500		
Tráfego de LDN Intra-regional fixo-móvel-VC2	1.500		
Tráfego de LDN Inter-regional fixo-fixo	1.000		
Tráfego de LDN Inter-regional fixo-móvel-VC3	200		
Tráfego de LDI fixo-fixo para Países do Mercosul	120		
Tráfego de LDI fixo-fixo para Outros Países	320		
Tráfego de LDI fixo-móvel para Países do Mercosul	30		
Tráfego de LDI fixo-móvel para Outros Países	60		

Valor anual (1) = (Valor unitário mensal \* 12)

Valor anual (2) = (Total de minutos de conversação anuais \* Valor Unitário).

**4.4** ITEM 2 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA, DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus Avançado Blumenau

Serviço	Quantidade (meses)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor anual (1) (R\$)
---------	--------------------	-----------------------------	-----------------------





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

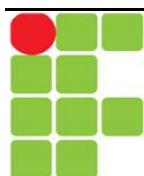
Assinatura com acesso digital a 2Mbps E1 (10 canais)	12		
Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12		
<b>Serviço</b>	<b>Total de minutos de conversação anuais</b>	<b>Valor unitário (R\$/minuto)</b>	<b>Valor anual (2) (R\$)</b>
Tráfego fixo-fixo	32.000		
Tráfego fixo-móvel-VC1	3.000		
Tráfego de LDN Intra-regional fixo-fixo	7.500		
Tráfego de LDN Intra-regional fixo-móvel-VC2	600		
Tráfego de LDN Inter-regional fixo-fixo	400		
Tráfego de LDN Inter-regional fixo-móvel-VC3	60		
Tráfego de LDI fixo-fixo para Países do Mercosul	120		
Tráfego de LDI fixo-fixo para Outros Países	90		
Tráfego de LDI fixo-móvel para Países do Mercosul	30		
Tráfego de LDI fixo-móvel para Outros Países	60		

Valor anual (1) = (Valor unitário mensal \* 12)

Valor anual (2) = (Total de minutos de conversação anuais \* Valor Unitário).

4.5 ITEM 3 - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA, DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – Campus Avançado Ibirama

<b>Serviço</b>	<b>Quantidade (meses)</b>	<b>Valor unitário mensal (R\$)</b>	<b>Valor anual (1) (R\$)</b>
Assinatura com acesso digital a 2Mbps E1 (10 canais)	12		
Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12		
<b>Serviço</b>	<b>Total de minutos de conversação anuais</b>	<b>Valor unitário (R\$/minuto)</b>	<b>Valor anual (2) (R\$)</b>
Tráfego fixo-fixo	32.000		
Tráfego fixo-móvel-VC1	3.000		
Tráfego de LDN Intra-regional fixo-fixo	12.000		
Tráfego de LDN Intra-regional fixo-móvel-VC2	600		
Tráfego de LDN Inter-regional fixo-fixo	400		





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

Tráfego de LDN Inter-regional fixo-móvel-VC3	60		
Tráfego de LDI fixo-fixo para Países do Mercosul	120		
Tráfego de LDI fixo-fixo para Outros Países	90		
Tráfego de LDI fixo-móvel para Países do Mercosul	30		
Tráfego de LDI fixo-móvel para Outros Países	60		

Valor anual (1) = (Valor unitário mensal \* 12)

Valor anual (2) = (Total de minutos de conversação anuais \* Valor Unitário).

- 4.6 Serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial com garantia de 100% da banda contratada para a **Reitoria**:

Item	Qtde	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor unitário = (Valor Ativação + Assinatura Mensal \* 12) / 12

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

- 4.7 Serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial com garantia de 100% da banda contratada para o **Câmpus Avançado Blumenau**:

Item	Qtde	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor unitário = (Valor Ativação + Assinatura Mensal \* 12) / 12

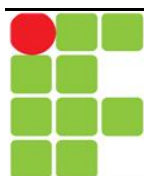
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

- 4.8 Serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial com garantia de 100% da banda contratada para o **Câmpus Avançado Ibirama**:

Item	Qtde	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor unitário = (Valor Ativação + Assinatura Mensal \* 12) / 12

VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

## 5 PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

- 5.1 O encaminhamento das chamadas deverá ser feito de maneira que o usuário receba sinais audíveis, facilmente identificáveis e com significados nacionalmente padronizados, nos termos da regulamentação, que lhe permitam saber o que se passa com a chamada;
- 5.2 A obtenção do sinal de discar, em cada período de maior movimento, deverá ser de no máximo 03 (três) segundos, em 98% (noventa e oito por cento) dos casos;
- 5.3 As tentativas de originar chamadas locais e de longa distância nacionais, em cada período de maior movimento, deverão resultar em comunicação com o assinante chamado em, no mínimo, 68% (sessenta e oito por cento) dos casos e por motivo de congestionamento de rede, não deverão exceder no máximo a 35% (trinta e cinco por cento) dos casos;
- 5.4 As chamadas deverão ser realizadas com boa qualidade de transmissão, em níveis adequados, sem ruídos ou interferências e com baixa incidência de queda das ligações;

## 6 DO SUPORTE TÉCNICO

- 6.1 O número de solicitações de reparo, por cem acessos em serviço, por mês, não deverá exceder a 02 (duas) solicitações.
- 6.2 A Contratada deverá dispor de sistemas de supervisão para atuar preventivamente na detecção de defeitos.
- 6.3 O atendimento das solicitações de reparo dos links de telefonia, objetos do presente edital, deverá, em qualquer hipótese, ser realizado no máximo de até 08 (oito) horas, contadas a partir da solicitação.
- 6.4 A Contratada deverá atender a solicitação de instalação de novas linhas do STFC, no endereço da Contratante em, no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência.
- 6.5 A Contratada deverá atender a solicitação de serviços de mudança de endereço do Contratante, dentro dos municípios das Unidades de Ensino, em no máximo, 30 (trinta) dias úteis, contados a partir de sua solicitação, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência.
- 6.6 A Contratada deverá dispor de uma Central de Manutenção, que permita a execução dos serviços nos prazos estipulados.
- 6.7 A Contratada deverá manter um telefone franqueado, Gratuito tipo - 0800, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para a solicitação de serviços e ou reparos.
- 6.8 A Contratada deverá disponibilizar o acesso para sistema eletrônico de acompanhamento das ligações telefônicas, via Internet.
- 6.9 A Contratada deverá apresentar, para todos os locais, os números telefônicos em sequência numérica, ou seja, com ramais na faixa entre 000 até 999. Porém para o site da Reitoria a contratada deverá manter a numeração atual, efetuando a portabilidade, caso seja necessário.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

- 6.10 A Contratada deverá efetuar a habilitação para ligações DDD e DDI apenas para o código da operadora vencedora, bloqueando para as demais operadoras.

## **7 DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E ATIVAÇÃO**

- 7.1 Todos os custos relacionados com materiais, equipamentos e mão de obra referente à instalação e ativação dos links de telefonia e internet, objetos do presente edital, serão de responsabilidade da Contratada, eximindo a Contratante de quaisquer custos e/ou ônus desses serviços.
- 7.2 A Contratante se compromete a disponibilizar a infraestrutura de rede interna, compreendendo desde a entrada da edificação até o distribuidor geral, para viabilização da instalação dos links de telefonia, de acordo com as normas da ABNT.
- 7.3 Será permitida uma interrupção nas comunicações, por um período não superior a 04 (quatro) horas, durante a ativação.
- 7.4 A Contratante informará por escrito a Contratada com antecedência de 30 (trinta) dias, a necessidade de ativação dos serviços nos campi, caso a central telefônica não comporte o serviço.
- 7.5 A Contratada deverá informar as datas e horários estipulados para a ativação das linhas telefônicas do STFC, por escrito, com uma antecedência mínima de 07 (sete) dias, da data prevista para o serviço. A Contratante, após análise do documento em questão, poderá concordar ou estipular outros dias ou horários para a ativação das linhas telefônicas do STFC.

## **8 DOS PRAZOS**

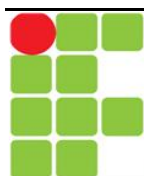
- 8.1 A prestação dos serviços será mensal, devendo ser iniciado imediatamente após o início da vigência do contrato e a ativação deverá ser efetuada em até 30 (trinta) dias úteis após o início da vigência contratual, prazo no qual devem ser instalados todos os equipamentos necessários por conta da empresa.
- 8.2 Nas localidades em que for comprovada a inexistência da rede telefônica, o prazo será prorrogado por mais 30 dias úteis, após a comprovação da viabilidade técnica. Não havendo a viabilidade técnica, a empresa fica dispensada desta obrigação ou o prazo poderá ser reavaliado para a instalação.

## **9 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1 As disposições sobre as obrigações contratada serão definidos na minuta de instrumento contratual.

## **10 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 As disposições sobre as obrigações contratante serão definidos na minuta de instrumento contratual.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

## **11 DOS PREÇOS**

- 11.1 Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os valores correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, comerciais, fiscais, impostos e taxas;
- 11.2 O valor estimado da presente licitação é de R\$ 657.444,92 (seiscentos e cinquenta e sete mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por ano.

## **12 MEDIDAS ACAUTELADORAS**

- 12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **13 PERIODICIDADE E CRITÉRIO DE REAJUSTE**

- 13.1 A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 13.2 Os critérios de reajuste serão definidos na minuta de instrumento contratual.

## **14 VALOR DE REFERÊNCIA**

- 14.1 Os valores unitários e totais foram obtidos através de pesquisa de mercado no comércio, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovação através da Planilha de Custos constantes no processo.

## **15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

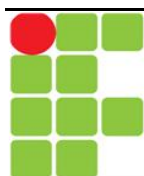
- 15.1 As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretária de Educação Profissional e Tecnológica e repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## **16 DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA**

- 16.1 O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão, forma Eletrônica.

Blumenau (SC), 13 de Julho de 2012

**MAURÍCIO LEHMANN**  
*Reitor Substituto*





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

ANEXO II  
MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇO

[ EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA ]

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_ Fone/Fax \_\_\_\_\_ e  
-mail \_\_\_\_\_ Banco, Agência e nº da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

1. A Proposta de Preços a ser inserida no Sistema Eletrônico deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas: descrição detalhada; quantidade: conforme quantitativos por Unidade apresentados no item 3 do Termo de Referência; marca (pode ser o nome da licitante); preços expressos em real, com no máximo duas casas após a vírgula, nas condições e locais conforme consta no Anexo I deste Edital;

1.1 A licitante deverá preencher o campo da **Descrição Detalhada do Objeto**, com as informações sobre o item, esclarecendo todas as especificações técnicas de seu serviço conforme o solicitado no Anexo I, com número de postos de trabalho mensal;

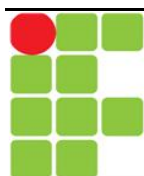
1.2 **Serão desclassificadas as propostas que não especificarem o serviço ou apresentarem descrições genéricas (“conforme Edital”, “atendemos o Edital”) ou identificarem a licitante no campo da Descrição Detalhada do Objeto ou apresentarem a quantidade inferior a 12 (doze) meses.**

2. Na **proposta escrita** a ser encaminhada pela **licitante vencedora** deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

Para fins de participação no Pregão Eletrônico IF CATARINENSE Nº 07/2012, apresenta a seguinte proposta de preços:

ITEM XX - STFC – MODALIDADE LOCAL COM SERVIÇO DDR MAIS MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (LDN) E LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL (LDI) – UNIDADE XXXXXXXX

Item	Serviço	Quantidade (meses)	Valor unitário mensal (R\$)	Valor anual (1) (R\$)
1	Assinatura com acesso digital a 2Mbps E1 (15 canais)	12		
2	Plano de numeração DDR para até 100 ramais	12		
Item	Serviço	Total de minutos de conversação anuais	Valor unitário (R\$/minuto)	Valor anual (2) (R\$)
3	Tráfego fixo-fixo			
4	Tráfego fixo-móvel-VC1			
5	Tráfego de LDN Intra-regional fixo-fixo			





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

6	Tráfego de LDN Intra-regional fixo-móvel-VC2			
7	Tráfego de LDN Inter-regional fixo-fixo			
8	Tráfego de LDN Inter-regional fixo-móvel-VC3			
9	Tráfego de LDI fixo-fixo para Países do Mercosul			
10	Tráfego de LDI fixo-fixo para Outros Países			
11	Tráfego de LDI fixo-móvel para Países do Mercosul			
12	Tráfego de LDI fixo-móvel para Outros Países			
<b>Valor Total do Lote X</b>				

**SERVIÇO DE CONECTIVIDADE IP DEDICADO À REDE INTERNET MUNDIAL COM GARANTIA DE 100% DA BANDA CONTRATADA:**

Item	Qtde	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
<b>VALOR TOTAL</b>					

Valor unitário = (Valor Ativação + Assinatura Mensal \* 12) / 12

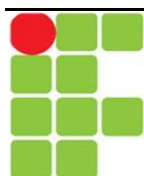
VALOR GLOBAL ANUAL DA PROPOSTA: R\$ (por extenso)

Declaramos que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da entrega definitiva da proposta, nos termos do edital.

Declaramos que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos inerentes ao objeto, como salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, dentre outros, nos termos do edital.

DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2012.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA









Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

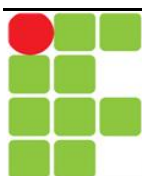
Eletrônico – nº 07/2012, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
xx	xxx	xxx	XX	XXXXXX	XXXXXXXX

2.2. O valor estipulado será fixo e reajustável, conforme cláusula própria deste contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO**

- 3.1. A Contratante pagará à Contratada, nos termos da adjudicação e homologação do resultado pelo Reitor do Instituto Federal Catarinense, o valor total de **R\$ xx (xx)**, relativo ao valor total do(s) item(ns) mencionado(s) na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.
- 3.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, através de depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, a favor da Contratada, em até 15 (quinze) dias após entrega dos produtos constantes da Nota de Empenho e conseqüente apresentação da respectiva Nota Fiscal, obedecidas as exigências do presente edital da Licitação a que se encontra vinculado. Para pagamento de faturas que não ultrapassem o limite de R\$ 8.000,00 (Oito mil Reais) a previsão de pagamento será de 5(cinco) dias, conforme disposto no art 5º, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.
- 3.3. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 3.4. No ato de pagamento, as Empresas que não forem optantes pelo SIMPLES, estarão sujeitas à retenção na fonte, do imposto de Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro e das Contribuições PIS/PASEP E COFINS, com fundamento legal no Artigo 64 da lei n.º 9.340/96 e Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços.
- 3.5. Poderá ser deduzido da Fatura / Nota Fiscal o valor de multa aplicada. Uma vez adotados os procedimentos administrativos cabíveis, se julgada procedente a defesa da **CONTRATADA**, o valor deduzido será devolvido.
- 3.6. Conforme disposto na Instrução Normativa nº 02/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, o Agente da Reitoria fará a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), previamente à contratação e antes de cada pagamento a ser feito para a LICITANTE VENCEDORA, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado.
- 3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	$I = 0,0001644$
----------------------------	---------------------------	-----------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

- 3.7.1. A compensação financeira prevista nesta cláusula será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência
- 3.8. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento.

#### **CLAUSULA QUARTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. Caberá à **CONTRATADA**:
- 4.2. Prestar os serviços objeto deste contrato em conformidade com regulamentação aplicável descrita neste instrumento e com as normas de telecomunicações da ANATEL referentes à qualidade dos serviços;
- 4.3. Iniciar a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade (LOCAL e/ou LONGA DISTÂNCIA NACIONAL), em prazo não superior a 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência.
- 4.4. No que se refere ao STFC – modalidade LOCAL, fornecer sem ônus à **CONTRATANTE**, caso necessário para viabilizar a disponibilização e uso pleno de tal serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, os materiais, equipamentos, programas e quaisquer meios técnicos suficientes e compatíveis para a conexão dos terminais da **CONTRATANTE**, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência;
- 4.5. No que se refere ao STFC – modalidade LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, disponibilizar seu serviço, em prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da assinatura deste contrato, independentemente da prestadora do STFC – modalidade LOCAL, exceto no caso do item 8.2 deste Termo de Referência;
- 4.6. Bloquear, sem ônus para a **CONTRATANTE**, caso seja tecnicamente possível, as ligações destinadas aos serviços 0300, 0500, 0900, 102 e o recebimento de ligações à cobrar;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

- 4.7. Alocar consultor ou gerente de contas para ser seu responsável na gestão deste contrato, bem como indicar o(s) funcionário(s) que estarão designados para atender demandas imediatas e específicas da fiscalização;
- 4.8. Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações, comunicações de dados ou mensagens de fax, realizadas por meio dos serviços desta contratação;
- 4.9. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, prestando-os sem interrupção, 24 horas por dia, sete dias por semana;
- 4.10. Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após ser notificada, qualquer tipo de ocorrência que cause a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- 4.11. Atender às solicitações da CONTRATANTE, corrigindo, no prazo máximo de 8 (oito) horas, após notificada, todas as falhas não compreendidas no subitem precedente, ou seja, que não impliquem a interrupção total na prestação dos serviços ou degradação na qualidade da comunicação que impeça sua utilização;
- 4.12. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários;
- 4.13. Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), 24 horas por dia, sete dias por semana, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos;
- 4.14. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço, exceto quando se tratar de transferência de Contratos de Concessão ou de Permissão, ou de Termo de Autorização, devidamente aprovada pela ANATEL;
- 4.15. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 4.16. Repassar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, todas as vantagens e descontos nas tarifas por ela oferecidos no mercado para o plano de serviços utilizado como referência em sua proposta, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes no instrumento contratual;
- 4.17. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da CONTRATANTE;
- 4.18. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;
- 4.19. Refazer os serviços que, a juízo da Fiscalização, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

- 4.20. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral;
- 4.21. Fornecer e exigir dos empregados, quando for o caso, o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas de segurança de trabalho, afastando da prestação dos serviços àqueles que se negarem a usá-los;
- 4.22. As contas telefônicas serão emitidas por sítio, devendo englobar todos os serviços, tais como: assinatura, DDR e telefonia.
- 4.23. Deverão ser disponibilizadas diversas datas para pagamento das notas fiscais, ficando a escolha sob o critério do Contratante.
- 4.24. A Contratada deverá apresentar em papel ou mídia eletrônica a totalização de minutos para cada modalidade de serviço (fixo-fixo e fixo-móvel).
- 4.25. Juntamente com as faturas para pagamento, deverão ser entregues, mensalmente, relatórios detalhados de todas as ligações efetuadas, em papel e em mídia eletrônica, indicando, no mínimo, as seguintes informações: número do acesso utilizado, data, hora, cidade de origem, número do telefone de destino, cidade de destino, tipo (fixo-fixo e fixo-móvel), duração da chamada, valor unitário e valor total.
- 4.26. Cabe à CONTRATADA assumir, ainda, a responsabilidade pelas seguintes obrigações:
- 4.27. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 4.28. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 4.29. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 4.30. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 4.31. A contratada deverá manter, durante todo o período contratual, as condições exigidas por ocasião da contratação;
- 4.32. Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
- 4.33. Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
- 4.34. Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

- 4.35. Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
- 4.36. Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- 4.37. Comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;
- 4.38. Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense;
- 4.39. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;
- 4.40. Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio do gestor do contrato;
- 4.41. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo IF Catarinense;
- 4.42. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

#### **CLAUSULA QUINTA –DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1 **Caberá à CONTRATANTE:**
- 5.2 Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;
- 5.3 Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
- 5.4 Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;
- 5.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;
- 5.6 Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do Contrato;
- 5.7 Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 5.8 Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 5.9 Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 5.10 Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;
- 5.11 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 5.12 Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- 5.13 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 5.14 Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;

**CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

- 6.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão eletrônico n.º 07/2012** realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, e alterações posteriores, e na Lei n.º 8.666/93.
- 6.2. O fornecimento do objeto foi adjudicado e homologado em favor da **CONTRATADA** em: xx/xx/2012, publicado no D.O.U. de xx/xx/2012, conforme despacho do Senhor Reitor do Instituto Federal Catarinense, exarado no processo nº **23348.000614/2012-16**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO**

- 7.1 A Reitoria do Instituto Federal Catarinense possui previsão de recurso orçamentário no presente exercício e as despesas necessárias para atender ao objeto desta licitação, correrão à conta do Orçamento Geral de União de 2012, fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 339039, Programa de Trabalho: 044584. Notas de empenho nºs: **2012NE800xxx e 2012NE800xxx**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, EFICÁCIA E CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

- 8.1. A vigência do contrato será contada da data de sua assinatura, por 12 (doze) meses com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 8.2. As tarifas do STFC, tanto na modalidade LOCAL, quanto na LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, serão reajustadas na forma e data-base estabelecidas pela ANATEL, mediante a incidência do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), observando-se sempre intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos, desde que solicitados pela Contratada.
- 8.3. Na hipótese da ANATEL determinar a redução de tarifas, de maneira análoga, a CONTRATADA deverá repassar à CONTRATANTE, a partir da mesma data-base, as tarifas reduzidas.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

- 8.4. Será admitida, por solicitação da Contratada, o reajuste dos preços dos serviços relativos à conexão à internet, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, tendo como data-base o INPC, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.
- 8.5. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste dos serviços relativos nos tópicos anteriores encerra-se na data da efetiva prorrogação contratual sendo que caso esta não solicite tempestivamente, ocorrerá preclusão do direito ao reajuste.
- 8.6. Os reajustes de tarifas devem ser comunicados à CONTRATANTE, por meio de documento oficial expedido pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

- 10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a contratada que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- 10.2 A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- 10.2.2 Multa.
- 10.2.2.1 Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

10.2.3 Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- 10.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.7 Considera-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para rescisão do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer dos itens pactuados.
- 10.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

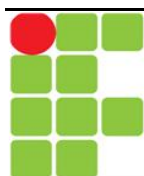
- 11.1. Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o **CONTRATANTE**.
- 11.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes,
- 11.4. A **CONTRATADA** poderá manter preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

- 13.1. No interesse da Administração da Reitoria do Instituto Federal Catarinense, o valor inicial atualizado do empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

(vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

- 13.2. A **Licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- 13.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

- 14.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 14.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;
- 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do **CONTRATANTE**,
- 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 14.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Este Contrato fica vinculado ao **Pregão Eletrônico - n.º 07/2012**, cuja realização decorre de autorização do Sr. Reitor do Instituto Federal Catarinense, constante do processo nº **23348.000614/2012-16**;
- 15.2. São partes integrantes deste Contrato o Edital do **Pregão Eletrônico - n.º 07/2012** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

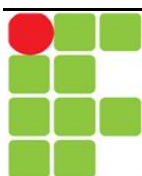
#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

- 17.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina, Subseção Judiciária de Blumenau/SC, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria

---

Blumenau (SC), xx de xx de 2012.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

---

TESTEMUNHA

---

TESTEMUNHA

